



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2012
(Do Sr. Romero Rodrigues)

**Dispõe sobre a
identificação de
explosivos.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a identificação de explosivos.

Art. 2º. Acrescente-se o seguinte art. 34-A à Lei nº. 10.826, de 22 de dezembro de 2003:

“Art. 34-A É obrigatória a identificação de todos os explosivos, em sua embalagem, no mínimo, com as informações sobre o fabricante, o tipo de explosivo e codificação que permita a identificação de toda a cadeia comercial até o comprador final.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Temos sido expectadores do crescimento da violência no País, que é uma realidade inegável. Nesse contexto, houve um notável aumento no emprego de explosivos em atos criminosos, principalmente para o roubo de numerário dos caixas eletrônicos de auto-serviço.

O Brasil não é um país com tradição na utilização de explosivos para a realização de ações criminosas. No entanto, percebemos serem necessárias



CÂMARA DOS DEPUTADOS

providência mais rígidas para a identificação e para o controle do comércio de explosivos.

Nossa proposta vem ao encontro dessa necessidade, uma vez que torna obrigatória a identificação dos explosivos com, no mínimo, a designação de seu fabricante e da elaboração de uma codificação que permita levantar a cadeia comercial do produto até o consumidor final.

Já que esse tipo de artefato não está à venda em qualquer loja de ferragens e seus compradores são muito bem definidos, uma identificação precisa pode ajudar a investigação policial na apuração de crimes com a utilização de explosivos. Tal medida pode colaborar para a elucidação de roubos de explosivos em pedreiras, empresas de mineração etc, locais preferencias onde os criminosos podem ter acesso a esses produtos. Esperamos, com isso, estabelecer mais claramente as responsabilidades pelos cuidados com a guarda de explosivos.

Na certeza de que a nossa iniciativa se constitui em aperfeiçoamento oportuno e relevante para o ordenamento jurídico federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2012

Deputado **ROMERO RODRIGUES**
PSDB/PB